

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DADOS DO DEMANDANTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E TRANSPORTE DE VOLUMES E PEQUENAS CARGAS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), ACOMPANHANTES QUANDO NECESSÁRIO E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS/PA, BEM COMO O ENVIO DE CARGAS E ENCOMENDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA.

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e transporte de volumes e pequenas cargas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais, destinados ao deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes quando necessário, servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, bem como ao envio de cargas e encomendas de interesse da Secretaria.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente aplicável ao transporte hidroviário de passageiros e cargas, observando as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Marinha do Brasil e demais disposições legais pertinentes, garantindo segurança, regularidade e eficiência na prestação dos serviços.

**3.3.** A empresa contratada deverá realizar os serviços de agenciamento de forma contínua, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde para reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais, de acordo com a demanda apresentada. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade do serviço, assegurando a disponibilidade de passagens para os deslocamentos programados e emergenciais.

**3.4.** Os serviços deverão contemplar a intermediação junto às empresas de transporte fluvial regularmente autorizadas, garantindo a emissão dos bilhetes de passagem para os trechos solicitados, bem como o acompanhamento das alterações de itinerários, horários e demais informações necessárias ao adequado deslocamento dos usuários.

**3.5.** A contratada deverá também realizar o transporte de volumes, documentos, materiais, equipamentos e pequenas cargas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o correto acondicionamento, identificação, rastreamento quando aplicável e entrega nos locais indicados, observando os prazos previamente estabelecidos.

**3.6.** A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo equipe capacitada para atendimento das demandas, sistemas de gestão e controle das solicitações, suporte operacional, emissão de relatórios gerenciais e demais meios indispensáveis para garantir eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

**3.7.** Adicionalmente, caberá à contratada disponibilizar comprovantes das operações realizadas, incluindo bilhetes emitidos, comprovantes de remarcação ou cancelamento, protocolos de atendimento, comprovantes de envio e entrega de cargas e encomendas, bem como relatórios periódicos que permitam o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

**3.8.** Dessa forma, a solução proposta visa assegurar o atendimento contínuo e eficiente das necessidades de deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, bem como garantir o envio seguro de cargas e encomendas institucionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a otimização dos recursos administrativos e o atendimento adequado às demandas da população.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

**4.1.** Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação correspondem ao conjunto de especificações e condições necessárias para garantir que a solução contratada atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública. Dessa forma, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e transporte de volumes e pequenas cargas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais para deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes quando necessário, servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, bem como o envio de cargas e encomendas de interesse da Secretaria, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:



#### 4.1.1. Requisitos técnicos dos serviços de agenciamento de viagens:

- a) Realização dos serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento às solicitações de viagens ordinárias e emergenciais, garantindo agilidade e eficiência na prestação dos serviços;
- b) disponibilização de canais de atendimento para recebimento e processamento das demandas, durante os dias e horários estabelecidos pela Administração;
- c) intermediação junto às empresas de transporte fluvial regularmente autorizadas para operação nos trechos solicitados;
- d) fornecimento de informações atualizadas sobre horários, itinerários, disponibilidade de vagas, alterações de viagens e demais orientações necessárias aos usuários e emissão de comprovantes e documentos relativos às passagens emitidas, remarçadas ou canceladas.

#### 4.1.2. Requisitos técnicos dos serviços de transporte de volumes e pequenas cargas:

- a) Realização do transporte de documentos, materiais, equipamentos, medicamentos, insumos e demais pequenas cargas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Garantia de adequado acondicionamento, manuseio e transporte das cargas, preservando sua integridade durante todo o percurso;
- c) Cumprimento dos prazos estabelecidos para coleta, envio e entrega das encomendas;
- d) Disponibilização de comprovantes de envio e entrega dos volumes transportados;
- e) Adoção de procedimentos que assegurem a rastreabilidade das cargas, quando aplicável.

#### 4.1.3. Requisitos de execução dos serviços:

- a) Disponibilização de equipe capacitada para atendimento, suporte e gerenciamento das solicitações de passagens e transporte de cargas;
- b) Atendimento contínuo das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual;
- c) Garantia da prestação dos serviços de forma eficiente, segura e compatível com as necessidades operacionais da Administração;
- d) Emissão de relatórios periódicos contendo informações sobre passagens emitidas, remarcações, cancelamentos, transporte de cargas e demais dados necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual;
- e) Adoção de mecanismos de controle que permitam maior transparência, economicidade e eficiência na execução dos serviços.

#### 4.1.4. Requisitos legais e administrativos:

- a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da contratação;



- b) Possuir autorização, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços contratados, quando aplicável;
- c) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável ao transporte hidroviário de passageiros e cargas, bem como as normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais disposições pertinentes;
- d) Atender às exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e futuro instrumento contratual;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada prestação dos serviços de agenciamento de viagens fluviais e transporte de volumes e pequenas cargas, garantindo o atendimento eficiente das demandas de deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, bem como o envio seguro de cargas e encomendas institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

**5.1.** A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa por parte da contratada em atender às demandas regularmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com o objeto contratado.

**5.2.** Os serviços de agenciamento de viagens compreenderão a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais para deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes quando necessário e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, devendo ser executados de forma contínua e em prazo compatível com a urgência e a necessidade de cada solicitação.

**5.3.** Os serviços de transporte de volumes e pequenas cargas serão realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, abrangendo o envio de documentos, materiais, equipamentos, medicamentos, insumos e demais encomendas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os prazos, destinos e demais condições estabelecidas pela Administração.

**5.4.** A execução do objeto será solicitada pela unidade requisitante e devidamente autorizada pela autoridade competente, por meio de requisição, ordem de serviço ou outro instrumento formal adotado pela Administração, contendo as informações necessárias para a prestação dos serviços, tais como identificação dos passageiros, destino, datas de viagem, descrição da carga ou encomenda e demais especificações pertinentes.

**5.5.** A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento adequados para recebimento, processamento e acompanhamento das solicitações encaminhadas pela **CONTRATANTE**, assegurando agilidade na prestação dos serviços e suporte necessário para alterações, cancelamentos e demais demandas relacionadas ao objeto contratado.



**5.6.** A contratada deverá fornecer à **CONTRATANTE** todos os documentos comprobatórios referentes aos serviços executados, incluindo bilhetes de passagens emitidos, comprovantes de remarcação ou cancelamento, comprovantes de envio e entrega de cargas e encomendas, bem como quaisquer outros documentos necessários à fiscalização e ao controle da execução contratual.

**5.7.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, mediante Portaria, competindo a estes verificar o cumprimento das condições contratuais, a adequada prestação dos serviços, a observância dos prazos estabelecidos, a conformidade dos documentos apresentados e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.8.** A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por eventuais falhas operacionais decorrentes de sua atuação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

**6.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.5. Gestor do Contrato:**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

**7.7.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

**7.8.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

**7.9.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

**7.10.** Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

**7.11.** Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**7.12.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.14.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**7.15.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)**

**8.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e transporte de volumes e pequenas cargas, compreendendo a

GESTÃO DE QUALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ: 11.884.818/0001-30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ouvidoria OuvSUS: (93) 99198-7527 | Ouvidoria PMO: (93) 99115-8259  
Site: obidos.pa.gov.br | E-mail: pmosemsa@obidos.pa.gov.br  
Segunda a sexta-feira de 7h às 12h e de 13h às 16h  
Rua Almirante Barroso, 330 – Centro | CEP: 68.250-000



reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais para deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes quando necessário e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, bem como o envio de cargas e encomendas de interesse da Secretaria, a ser realizada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

8.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela necessidade de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e garantindo economicidade na contratação, sem prejuízo da qualidade e da eficiência dos serviços a serem prestados.

8.4. A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens fluviais e transporte de pequenas cargas, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

8.5. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 4.373.734,40 (Quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

9.2. Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da mesma Lei. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta com fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV, mediante solicitação formal de propostas a empresas do ramo pertinente ao objeto.

9.3. Foram obtidas no mínimo três cotações de fornecedores distintos, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9.4. Com base nas propostas recebidas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação.

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e transporte de volumes e pequenas cargas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais para deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes quando necessário e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, bem como o envio de cargas e encomendas de interesse da Secretaria, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente,

conforme informação emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, a qual deverá integrar os autos do respectivo processo administrativo de contratação.

Óbidos/PA, 11 de junho de 2026.

---

**LEILANE RIBEIRO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N°642/2025